

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, no período de 2003 a 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

**REQUERIMENTO Nº SETEMBRO DE 2013
(Do Sr. ARNALDO JORDY)**

Requer seja convocado o **Sr. JOSÉ APARECIDO METELE DE MATOS** para esclarecer fatos acerca de adoções ilegais no interior do Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Com base na Constituição Federal, arts. 58, § 3º, c/c a Lei complementar nº 105, de 2001, art. 4º e com a Lei nº 1.579/52, art. 2º, também com o respaldo do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeremos a esta Comissão que seja convocado o Sr. José Aparecido Metele de Matos, para esclarecer sobre possíveis irregularidades em processos de adoção ocorridas no interior do Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

Face as declarações veiculadas em redes sociais, supostamente postadas pelo Sr. José Aparecido de Matos, sobre o caso da separação de quatro irmãos de uma só família, em Monte Santo, na Bahia, colocados em guarda provisória sob a responsabilidade de quatro casais de

Indaiatuba –SP e, levando-se em conta que caso sejam comprovadas as denúncias ali postadas o caso poderá tomar outro rumo no que tange ao possível tráfico dessas crianças, faz-se mister que a CPI tome o depoimento Sr. José Aparecido Metele para que o mesmo esclareça a esta comissão sobre os fatos que supostamente expos em rede social.

Sala da Comissão,

setembro de 2013.

Deputado ARNALDO JORDY PPS/PA